



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



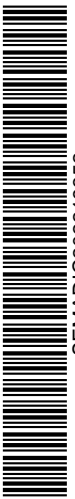
1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 044/GTRAN/2022					
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:					
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA					
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA					
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA					
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA					
2.5. SICONV: Não					
2.6. GEO-OBRS: Não					
3. Informações Orçamentárias:					
3.1. Programa: 036					
3.2. Função: 18					
3.3. Unidade Orçamentária: 27101					
3.4. Subfunção: 122					
3.5. Ação: 2006					
3.6. Subação: 3					
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 3					
4. Unidade demandante:					
GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT					
Telefone: 3613-7283/7260					
5. Fiscal do Contrato:					
5.1. Fiscal Titular: Odilson João de Arruda					
5.2. Fiscal Substituto: Damiana da Silva Coffy					
6. Informações financeiras:					
Projeto/Atividade/AçãoFonteRegiãoClassificação da DespesaValor(R\$)					
2022					
2006	240	9900	339039084		81.095,00
2006	195	9900	339039084		81.095,00
Total					162.190,00
Total Geral					162.190,00
6.3. Origem do recurso: Não se aplica					
7. Objeto Sintético:					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V para frota, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, próprios e/ou a ela cedidos, na capital e interior, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TR E DEMAIS DOCUMENTOS.					
7.1. Especificação detalhada do objeto:					
CONDIÇÕES GERAIS:					
7.1.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;					
7.1.1.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.					
7.1.1.3 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520, de 2002; Decreto estadual nº 840/2017 e Decreto nº 5.450, de 2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.					
7.1.1.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no art. 79 da lei 8666 de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA.					
7.1.1.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades					
7.1.1.6 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.					
7.1.2 Deverá constar na apólice:					
a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.					

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

d) Prêmios discriminados por cobertura.

7.1.2.1 Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF - V):

I - Valor para indenização de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte a terceiros: 10.000,00 (Dez mil reais);

II - Valor para indenização invalidez a terceiros: 10.000,00 (Dez mil reais)

7.1.2.2 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.1.2.3 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.1.2.4 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a CONTRATADA disporá de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Gerência de Transportes da CONTRATANTE.

7.1.2.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.1.3 – Da Avaria:

7.1.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.1.3.2 Após procedimento de recuperação pela SEMA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.1.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.1.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme descrito nas Condições Gerais, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.1.4 Do Aviso de Sinistro:

7.1.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.1.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.1.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.1.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 5 (horas) horas após o aviso de sinistro ao se tratar de regiões mais remotas. Em caso de grandes centros o atendimento deverá ocorrer no máximo em 1 (uma) hora.

7.1.5 – Do Endosso:

7.1.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela SEMA e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens **7.1.9.5 a 7.10.4** destas Condições Gerais.

7.1.5.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

7.1.5.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Gerência de Transportes.

7.1.6 – Da Franquia:

7.1.6.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: A franquia deverá ser na **modalidade reduzida** com isenção para vidros e os itens faróis, retrovisores e para-brisas.

7.1.6.2 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas ou substituição de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

7.1.7 – Dos Sinistros:

7.1.7.1 – Regulação de Sinistro:

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA

7.1.7.2 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.1.7.3 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a SEMA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.1.7.4 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da SEMA.

7.1.7.5 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.1.7.6 Em caso de sinistros em que o veículo do terceiro aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA e/ou Terceiro, sem quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço podendo a SEMA sugerir outra oficina.

7.1.7.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.1.7.8 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

7.1.8 – Da Indenização:

7.1.8.1 Todas as despesas durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

7.1.8.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

7.1.8.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela SEMA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.1.9 – Da Indenização Integral:

7.1.9.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

7.1.9.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.1.9.3 – Do Questionário de Avaliação de Risco:

7.1.9.4 Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias.

7.1.9.5 – Da Inclusão e Substituição:

7.1.9.6 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

7.1.9.7 Caberá à Gerência de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão.

7.10 – Da Exclusão:

7.10.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
 X = Valor anual do prêmio por veículo;
 12 = Número de meses;
 Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
 Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
 VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.10.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Gerência de Transportes à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.10.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

7.10.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta a ser indicada no momento oportuno.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Seguro de veículos marca MITSUBISHI,	unidade	R\$ 2.560,00		42,00	1			R\$ 107.520,00

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA

	modelo L200 Triton GL D/5p/1.01T/180CV Diesel, Ano 2016/2017 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.							
2 -	Seguro de veículos marca VOLKSWAGEN GOL HATCH TREINDLINE 1.0, 5P. FLEX, ANO/MODELO: 2016/2017; tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 870,00		7,00	1		R\$ 6.090,00
3 -	Seguro de veículos marca MINI COOPER S, modelo L-200 TRITON SPT GL 180CV Diesel, Ano 2018/2019 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.810,00		1,00	1		R\$ 2.810,00
4 -	Seguro de veículos marca L200 SPORT GI 4X4 180CV Diesel, Ano 2020/2020 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.810,00		2,00	1		R\$ 5.620,00
5 -	Seguro de veículos marca MINI COOPER S, modelo L-200 TRITON SPT GL 2.4, Diesel, Ano 2020/2020 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.810,00		1,00	1		R\$ 2.810,00
6 -	Seguro de veículos marca L200 SPORT GI 4X4 180CV Diesel, Ano 2021/2021 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.810,00		1,00	1		R\$ 2.810,00
7 -	Seguro de veículos marca VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 SE 180CV Diesel, Ano 2013/2013 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.560,00		1,00	1		R\$ 2.560,00
8 -	Seguro de veículos marca CHEVROLET, modelo S-10 LS DD4 200CV Diesel, Ano 2014/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.560,00		2,00	1		R\$ 5.120,00
9 -	Seguro de veículos marca MINI COOPER S, modelo L-200 TRITON GL D, Diesel, Ano 2013/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.560,00		1,00	1		R\$ 2.560,00
10 -	Seguro de veículo marca FORD, modelo RANGER XL CS4 22, Diesel, Ano 2013/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.560,00		1,00	1		R\$ 2.560,00
11 -	Seguro de veículos marca MINI COOPER S, modelo L200 MMC/TRITON SPO OUTD Diesel, Ano 2021/2021 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.810,00		2,00	1		R\$ 5.620,00

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA

	24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.								
12 -	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON GL D , Diesel, Ano 2013/2013 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada. L200 TRITON GLX D	unidade	R\$ 2.560,00		1,00	1			R\$ 2.560,00
13 -	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON SPT GL 190CV Diesel , Ano 2019/2019 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.810,00		3,00	1			R\$ 8.430,00
14 -	Seguro de veículos marca Volkswagen modelo AMAROK CD SE 4x4 180CV Diesel , Ano 2014/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$ 2.560,00		2,00	1			R\$ 5.120,00
Total									R\$ 162.190,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A prestação de seguro veicular para a frota da Sema visa amenizar os riscos envolvendo veículos oficiais da frota própria da Secretaria de Meio Ambiente-MT com a finalidade de zelar pelo patrimônio público, visando dividir o riscos com a seguradora em caso de ocorrência de eventuais sinistros de veículos que sem cobertura gerariam danos ou perdas ao patrimônio e com isso garantir a diluição de prejuízos sofridos por despesas geradas em situações pré-determinada (sinistros com ou sem danos materiais e/ou corporais a terceiros) entre outros.

Cabe ainda considerar que o interesse em contratar o serviço se dá pelo fato da atividade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente é ampla e não envolve assuntos relacionados a possíveis sinistros como em caso ocorridos anteriormente e que é de conhecimento público. Por isso a importância de se ter um contrato com empresa detentora de know-how em "desenrolar" tais fatos. Nesse sentido a administração poderá focar em suas atividades afins na certeza de que esta assegurada em casos imprevistos que possam causar danos à integridade de pessoas nas estradas desse Estado com uma imensa extensão territorial. Além do mais, as empresas que atuam na área possuem vasta experiência no setor de seguros e detêm estruturas sólidas no mercado com profissionais competentes e capacitados para prestar todo suporte necessário no atendimento dos serviços. Com isso a Administração Pública poderá se manter centralizada em suas atividades fins tendo a assistência 24 horas. Portanto o órgão com a estrutura atual e o numero de viagens realizadas mensalmente não poderia permitir a exposição ao risco das estradas sem fornecer o suporte necessário para isso.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente possui 67 veículos que encontram-se sem contrato de seguro, e considerando os riscos envolvidos no desenvolvimento das atividades faz-se necessária a contratação para manter estes veículos oficiais da frota da SEMA-MT devidamente assegurados a fim de evitar possíveis prejuízos à SEMA-MT e a terceiros.

10. Resultados Esperados:

- Garantir o Patrimônio Público.
- Minimizar despesas decorrentes de eventuais acidentes (sinistros) envolvendo os veículos desta Secretaria;
- Diluir ônus adicionais provenientes de acidentes de trânsito entre veículos desta Secretaria e de veículos de terceiros;
- Prestar socorro 24hs aos servidores da SEMA durante viagens realizadas a serviço.

11. Público Alvo:

Todos os Servidores usuários dos veículos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e suas Desconcentradas, bem como os terceiros envolvidos em sinistros, quando for o caso.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

- Ser cadastrada e estar regular junto a SUSEP;
- Apresentar regularidade Fiscal Comprovada por Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

gpweb.sema.mt.gc

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA

- Apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado .

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Prazo de entrega:

13.1.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 3 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.1.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 0 horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.2.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.2.2. Horário de entrega:

A APÓLICE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 8h00min às 12h00min. e DAS 13h00MIN ÀS 17h00min e demais serviços 24h00min.

13.2.3. Endereço da entrega:

GERENCIA DE TRANSPORTES (SEMA-MT) , E-MAIL: gtran@sema.mt.gov.br (Rua C, Esquina com a Rua F, S/Nº, Centro Político Administrativo, SEMA-MT, Cuiabá-MT - CEP: 78.049-913)

13.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.4. Metodologia de Acompanhamento:

Ao receber a APÓLICE DE SEGURO, o fiscal do contrato e/ou gerente do setor demandante procederá a conferência das coberturas contratadas e dos dados dos veículos cobertos pelo seguro, caso estejam em acordo com este TR será realizado o recebimento provisório. Caso esteja em desacordo, será comunicado à contratada a incorreção constatada e dar-se-á o prazo de até 05 dias uteis para a correção da APÓLICE a qual deverá ser reencaminhada ao setor demandante, recebida novamente PROVISORIAMENTE e, se estiver CONFORME, será recebida DEFINITIVAMENTE em até cinco dias.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Parcela única.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Comunicar à EMPRESA CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;

16.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

16.1.5 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

16.1.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos a serem segurados.

16.1.7 Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;

16.1.9 Efetuar em favor da contratada o pagamento, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente ou boleto bancário, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 39, § 2º do Decreto nº 835/2017, bem como, em conformidade ao Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da Apólice de Seguro devidamente atestada pelo fiscal o contrato da CONTRATANTE;

16.1.10 Notificar e comunicar a **CONTRATADA** por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade na prestação dos serviços, bem como durante toda a execução do contrato, para imediata correção;

16.1.11 Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 Assinar o contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso;

gpweb.sema.mt.gc

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEMADIC202219352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA

- 16.2.2 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.3 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 16.2.4 Oferecer serviços de Seguro com vigência/cobertura do seguro imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;
- 16.2.5 Entregar a apólice emitida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;
- 16.2.6 Em caso de sinistro, ressarcir os valores apurados por meio de perícia, visando reparo (s) do bem(ns) avariado(s) ou destruído(s);
- 16.2.7 Em caso de ocorrências de sinistros os envolvidos receberão as indenizações mediante pagamento em moeda corrente nacional, considerando, para tanto, o valor de mercado do bem, que não poderá ser inferior ao constante na versão mais atualizada da Tabela FIPE de acordo com o que consta na apólice e tipo de seguro contratado;
- 16.2.8 Quando da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto para representá-la, nesta Capital, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, fornecendo a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE o endereço da Seguradora/ Corretora de seguros (em Cuiabá/MT), o telefone e o e-mail do atendimento ao cliente para os casos de sinistro no decorrer da vigência deste contrato, e todos os procedimentos para que a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE possa realizar eventuais chamados;
- 16.2.9 O preposto da corretora de seguros responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 2 (duas) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 16.2.10 Oferecer aos veículos da SEMA, serviços de assistência 24 horas, ininterruptas; com cobertura extra de vidros, faróis e retrovisores, com isenção de cobrança de franquias, bem como, dando cobertura ou assistência em viagens no caso de colisão;
- 16.2.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 16.2.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMA-MT, quanto à execução dos serviços contratados;
- 16.2.13 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;
- 16.2.14 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 16.2.15 Indicar, em caso de sinistros, empresas para a realização dos serviços de reparos que estejam devidamente regularizadas e cadastradas na contratada para efeito de pagamento de Franquias que será feita através de repasse à Seguradora.
- 16.2.16 A seguradora deverá arcar com os custos referentes às franquias devidas, e, solicitar o ressarcimento junto à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT), mediante emissão de fatura em nome da Contratada acompanhada das Certidões de Nada Consta (do município, da Secretaria de Fazenda Estadual, da PGE Estadual, do Tribunal de Justiça do Trabalho, dos recolhimentos ao FGTS e da Receita Federal do Brasil);
- 16.2.17 O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á por todo o território nacional sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura, e sem franquia quilométrica ou taxa extra para os serviços de guincho ou reboque e prestar assistência 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 16.2.18 Em caso de ocorrência de sinistro a SEGURADORA deverá dar andamento e solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de todos os documentos solicitados;
- 16.2.19 Autorizar a recuperação dos veículos sinistrados, recuperáveis de terceiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da CONTRATADA;
- 16.2.20 No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP-Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

CONFORME Art. 56 - DA LEI 8666/93 e art. 26, Lei nº 8.078/1990 a Contratada deverá apresentar à Contratante garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no prazo de até 20 (vinte) dias após da assinatura do contrato.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

LEI 8666/93 E CÓDIGO CIVIL.

18.1 Em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais a administração procederá a aplicação das sanções de acordo com a escala estabelecida nas tabelas seguintes não excluindo a aplicação das demais penalidades constante nas legislações vigentes:

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA

TABELA-01- GRAU E CORRESPONDÊNCIA

TIPO	IRREGULARIDADE	PENALIDADE
01	LEVE	ADVERTÊNCIA
02	MÉDIA	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE ATÉ 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO DE SEGURO PARA O VEÍCULO QUE FOI DESATENDIDO OU TOTAL OU PARCIALMENTE PELA SEGURADORA
03	GRAVE	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SEGURO.
04	GRAVÍSSIMA	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SEGURO, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS COM DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO À SEGURADORA REFERENTE À FRAÇÃO QUE FALTA PARA O TERMINO DO CONTRATO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INIDONEIDADE ESTADUAL E FEDERAL

OBSERVAÇÃO: A REINCIDÊNCIA INJUSTIFICADA DE IRREGULARIDADES DE UM TIPO MAIS BRANDO E/OU SEU DESATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO ENSEJARÁ SUA CONVERSÃO EM IRREGULARIDADE DE NATUREZA MAIS SÉRIA. EXEMPLO: LEVE PODERÁ SER CONVERTIDA EM MÉDIA; MÉDIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM GRAVE E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

TABELA 02 – ITENS DESCRIÇÃO GRAU E INCIDÊNCIA DOS FATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
16.2.1	Assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso;	02
16.2.2	Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;	01
16.2.3	Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;	02
16.2.4	Oferecer serviços de Seguro com vigência/cobertura do seguro em até 03 horas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;	03
16.2.5	Entregar a apólice no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;	03
16.2.6	Em caso de sinistro, ressarcir os valores apurados por meio de pericia, visando reparo (s) do bem(ns) avariado(s) ou destruído(s);	04
16.2.7	Em caso de ocorrências de sinistros os envolvidos receberão as indenizações mediante pagamento em moeda corrente nacional, considerando, para tanto, o valor de mercado do bem, que não poderá ser inferior ao constante na versão mais atualizada da Tabela FIPE de acordo com o que consta na apólice e tipo de seguro contratado;	04
16.2.8	Quando da assinatura do contrato, <u>indicar o nome do preposto para representá-la, nesta Capital</u> , sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, fornecendo a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE o endereço da Seguradora/ Corretora de seguros (em Cuiabá/MT), o telefone e o e-mail do atendimento ao cliente para os casos de sinistro no decorrer da vigência deste contrato, e todos os procedimentos para que a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE possa realizar eventuais chamados;	04
16.2.9	O preposto da corretora de seguros responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 2 (duas) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;	02
16.2.10	Oferecer serviços de assistência 24 horas, ininterruptas; com cobertura extra de vidros com <u>isenção de cobrança de franquias</u> , faróis e retrovisores, bem como, dando cobertura ou assistência em viagens, colisão;	02
16.2.11	Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;	03
16.2.12	Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMA-MT, quanto à execução dos serviços contratados;	04
16.2.13	Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;	02
16.2.14	Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;	01
16.2.15	Indicar, em caso de sinistros, empresas para a realização dos	01

gpweb.sema.mt.g

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

GPWEB SEMA

	serviços de reparos que estejam devidamente cadastradas na contratada para efeito de pagamento de Franquias.	
16.2.16	A seguradora deverá arcar com os custos referentes às franquias devidas, e, solicitar o ressarcimento junto à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT), mediante emissão de fatura em nome da Contratada acompanhada das Certidões de Nada Consta (do município, da Secretaria de Fazenda Estadual, da PGE Estadual, do Tribunal de Justiça do Trabalho, dos recolhimentos ao FGTS e da Receita Federal do Brasil);	03
16.2.17	O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á por todo o território nacional sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura, e sem franquia quilométrica ou taxa extra para os serviços de guincho ou reboque e prestar assistência 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;	03
16.2.18	Em caso de ocorrência de sinistro a SEGURADORA deverá dar andamento e solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de todos os documentos solicitados;	03
16.2.19	Autorizar a recuperação dos veículos sinistrados, recuperáveis de terceiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da CONTRATADA;	04
16.2.20	No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP-Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.	02

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
Lei nº 123/2006 – Normas ME e EPP, Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

20. Considerações:

CONSIDERAR A INCLUSÃO DAS FONTES: 240; 195; 640; 395.

20.1 – Da Vistoria Prévia:

20.1.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos telefones (65) 3613-7283 e realizada na respectiva cidade onde se encontram os veículos a serem vistoriados, conforme endereços constantes da entrega.

20.1.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

20.1.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

20.1.4 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

20.2 O contrato terá sua vigência **por 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

20.3 A licitante vencedora indicará no corpo da **Apólice de Seguro** o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado e dados da ordem de serviço/fornecimento, deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

20.3.1 A Apólice de Seguro, bem como, a nota de ordem bancária/boleto bancário deverá ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas à **GERÊNCIA DE TRANSPORTES – GTRAN**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

21. Protocolo:

7540/2022
13/05/2022

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2022

Fabio Ferreira da Silva



Fabio Ferreira da Silva



gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

09/06/2022 12:15

Responsável pela Elaboração do T.R.
01/06/2022

Aprovado

GPWEB SEMA

Responsável pela Especificação Técnica
01/06/2022

Aprova

Fabio Ferreira da Silva
Gerente da Unidade
01/06/2022

Aprovado

Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
01/06/2022

Aprova

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
02/06/2022

Existência de Saldo Financeiro

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
01/06/2022

Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
02/06/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 09/06/2022 às 17:32:58.

Assinado com senha por FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de Transportes / GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA/MT - 09/06/2022 às 15:55:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenador (a) de Orçamento / COR - 09/06/2022 às 16:08:34, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 10/06/2022 às 10:54:57 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - Coordenadora de Apoio Logístico / CAL - 10/06/2022 às 16:22:29.

Documento Nº: 2523934-9514 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2523934-9514>



SEWADIC202219352

SIGA